



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

1. OBJETIVO

Com o intuito de ratificar o compromisso da AgroSB Agropecuária S.A. (“AgroSB” ou “Companhia”) com o mais elevado rigor ético em relação às condutas praticadas pela Companhia, e levando em consideração o disposto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, também conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, que dispõe sobre a responsabilidade objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas e, ainda, quanto à possibilidade de responsabilização civil subjetiva, na medida da culpabilidade de dirigentes, administradores, colaboradores e qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe, pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, desenvolvemos a presente Política Anticorrupção.

Por conseguinte, esta política visa à conformidade com a Lei Anticorrupção, mas também com o Pacto Global das Nações Unidas de Prevenção e Combate à Corrupção em todas as suas formas.

O objetivo da Política é disciplinar as regras e diretrizes que devem ser obrigatoriamente observadas e cumpridas para garantir a conformidade entre as atividades desempenhadas pela AgroSB e as exigências legais contra a corrupção, uma vez que não é admitido pela Companhia qualquer prática ilícita ou relacionada à corrupção por parte de qualquer colaborador, integrante, acionista, sócio, terceirizado, diretor e conselheiro da AgroSB.

O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da Companhia é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da Companhia e o desrespeito ao aqui estabelecido será objeto de deliberação, podendo resultar no desligamento do colaborador que cometer o ato lesivo.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todos os colaboradores (próprios ou terceiro) de qualquer nível hierárquico e todos os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio da AgroSB.

3. CONCEITOS

Agente Público

Designação ampla que inclui qualquer pessoa que serve ao poder público e age em nome do Estado, independente de vínculo jurídico e forma de investidura, ainda que atue sem

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

remuneração e transitoriamente (e.g., Parlamentares, Funcionários do IBAMA, Servidores do INCRA, Membros do Ministério Público, Fiscais do Ministério do Trabalho, Funcionários do Banco do Brasil, etc.).

Brinde

Objeto que não tem valor comercial e é distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

Corrupção

É o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, vantagem indevida (pecuniária ou não) para agente público, que o leve a se afastar ou deixar de agir de acordo com a lei e a ética, para benefício próprio ou de outrem.

Hospitalidade

Compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação e entretenimento.

Licitação

Instrumento administrativo formal e disciplinado em lei, utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos.

Parceiro Comercial

Toda e qualquer pessoa e/ou empresa que exerça qualquer tipo de relacionamento comercial, direta ou indiretamente, com a AgroSB. Engloba-se, ainda, neste conceito, proponentes a tal relação.

Partes Privadas

Qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador (próprio ou terceiro) nem agente público (nacional ou estrangeiro).

Presente

Compreende objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal com valor comercial, recebido de terceiro.

Suborno ou Propina

É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a um agente público ou parte privada qualquer quantia em dinheiro ou vantagem indevida, para

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente e de acordo com a lei e seus deveres profissionais, favorecendo aquele que promete, oferece ou paga.

Vantagem indevida

Qualquer bem, tangível ou intangível, oferecido, prometido ou entregue, com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão ilícitas de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não.

4. DIRETRIZES GERAIS

A AgroSB proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina, seja com a Administração Pública nacional ou estrangeira, seja com Empresas Privadas, em obediência à legislação pátria, em especial a Lei Anticorrupção, e ao Pacto Global das Nações Unidas de prevenção e combate à corrupção.

A simples promessa de vantagens indevidas à Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas já é considerada um ato lesivo, mesmo que o ato ilícito não se concretize.

A AgroSB tem ciência de que a prática de atos de corrupção tem severas consequências, uma vez que as penalidades previstas na Lei Anticorrupção podem ser administrativas, como multa sobre o faturamento bruto e publicação extraordinária da decisão condenatória em meios de comunicação, e também judiciais, como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, decretação de perdimento de bens e direitos, reparação do dano e até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa.

Ademais, a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou participe do ato de corrupção.

4.1. Relacionamento com Poder Público

A AgroSB reafirma sua postura íntegra e transparente no relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, com Agentes Públicos ou terceiros com eles relacionados, sejam nacionais ou estrangeiros.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuem em nome Companhia estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer bem como valor financeiro) para agentes públicos, no intuito de levá-los a influenciar, facilitar ou recompensar qualquer ação ou decisão oficial em benefício da AgroSB ou próprio.

De igual modo, nenhum colaborador próprio ou terceiro, bem como administradores, fornecedores, prestadores de serviços e representantes da companhia e suas controladas podem aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas aos negócios.

De igual modo, **é proibido** ao colaborador próprio ou terceiro, bem como administradores, fornecedores, prestadores de serviços e representantes da companhia e suas controladas, aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas aos negócios.

4.2. Pagamento de Facilitação

É vedada a realização de qualquer tipo de pagamento de facilitação, que se configura quando é feito um pagamento em dinheiro ou são prometidas vantagens indevidas a um Agente Público para acelerar ou facilitar um processo ou prestação de serviço na qual a empresa já possui direito garantido por lei para a sua realização.

4.3. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da AgroSB.

Os colaboradores não devem usar de sua posição na Companhia para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da AgroSB, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesses que, de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Orientações adicionais sobre conflitos de interesse podem ser encontradas no Código de Ética da AgroSB.

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

4.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem como brindes, presentes e hospitalidades para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada ou Partes Privadas, a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para a Companhia.

Nenhum colaborador pode procurar, aceitar, receber a qualquer título, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, comissão, serviço ou outro tipo de gratificação, independentemente dos valores.

A AgroSB possui política específica relacionada à Brindes, Presentes e Hospitalidade, a qual deve ser observada e rigorosamente cumprida.

4.5. Doações com Fins Sociais e Patrocínios

A AgroSB é uma empresa socialmente responsável e comprometida com os interesses das comunidades onde está inserida.

As doações com finalidade social e os patrocínios feitos pela Companhia deverão ocorrer de forma transparente, sendo previamente documentados, aprovados e efetivamente voltados ao objetivo final, que é servir aos interesses humanitários através do apoio às comunidades, instituições culturais e educacionais.

Por conseguinte, as doações e patrocínios serão realizados com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, sendo vedada a oferta, promessa ou concessão de doações e patrocínios com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou de influenciar a ação de um agente público.

São vedadas doações pela AgroSB, direta ou indiretamente para partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos para cargos públicos. Igualmente, a AgroSB não participa de atividades político-partidárias e não realiza atos para promoção ou contribuição para candidatos ou campanhas eleitorais. Os colaboradores têm liberdade para exercer seus direitos políticos e participar de atividades partidárias, desde que em caráter pessoal e totalmente desvinculada da imagem da Companhia.

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

A AgroSB possui política específica relacionada à Patrocínios e Doações, a qual deve ser observada e rigorosamente cumprida.

4.6. Registros das Operações Contábil-Financeiras

A AgroSB exige e assegura que todas as transações e operações contábeis e financeiras estejam estritamente documentadas, aprovadas e classificadas para que a descrição correta das despesas reflita de maneira precisa a sua natureza, em respeito à lei, aos acionistas, investidores e sociedade em geral.

Em hipótese alguma documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros da Companhia.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da Companhia serão disponibilizados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

4.7. Licitações e Contratos

Neste contexto, em obediência ao que prevê a Lei Anticorrupção, a Companhia reitera seu compromisso de não tolerância quanto às condutas descritas em seu Artigo 5º, inciso IV:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Os colaboradores ou terceiros que venham a interagir com Agentes Públicos, devem respeitar integralmente os procedimentos e as normas aplicáveis, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento ou método não autorizado para obtenção de documentos ou informações de interesse da companhia.

Os mesmos atos acima descritos são proibidos para processos de licitação e celebração de contratos no âmbito privado.

4.8. Fiscalização

No contexto de procedimentos de fiscalização ou investigação conduzidos por Agentes Públicos representando órgãos como a Receita Federal, IBAMA, SEMAS, ITERPA, INCRA, prefeituras, entre outros, os colaboradores ou terceiros nunca devem agir de forma a dificultar, impedir ou intervir a execução das respectivas atividades.

Todos os arquivos, informações e documentos requisitados em um processo de fiscalização devem ser disponibilizados, sempre sob a orientação e supervisão do Departamento Jurídico, na forma da legislação vigente.

5. MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLE

5.1. Instância interna responsável pelo Sistema de Integridade

A aplicação do Sistema de Integridade, assim como a fiscalização do seu cumprimento, são de responsabilidade da área de Auditoria Interna & Integridade que, para a garantia da independência, reporta-se funcionalmente ao Conselho de Administração e administrativamente ao Diretor Presidente.

5.2. Canal de Denúncias e Aplicação de Consequências

A AgroSB disponibiliza um Canal de Denúncias independente para reporte de irregularidades, acessível para colaboradores e terceiros, que pode ser acessado através dos seguintes canais:

- Telefone: 0800 750 5528
- Site: <https://relatoconfidencial.com.br/agroSB/>

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

- E-mail: agrosb@relatoconfidencial.com.br
- QRCode:



Com total garantia da confidencialidade e anonimato, todas as denúncias são apuradas pela área de Auditoria Interna & Integridade. Quando observados desvios de conduta, são aplicadas as consequências validadas pelo Comitê de Ética da AgroSB.

5.3. Código de Ética e Políticas de Integridade

A AgroSB possui um Código de Ética e Políticas de Integridade que orientam os padrões de conduta esperados dos colaboradores e terceiros, e apoiam o compromisso da Companhia com a integridade, a ética e a transparência em suas atividades. Dentre as principais Políticas estão:

- A presente Política Anticorrupção
- Política de Integridade
- Política de Patrocínios e Doações
- Política de Brindes e Presentes e Hospitalidades

5.4. Treinamentos

A AgroSB mantém um Programa de Treinamento de Integridade para os colaboradores e Alta Direção que contempla o conteúdo do Código de Ética e da Política Anticorrupção.

5.5. Cláusulas Anticorrupção

Os contratos firmados pela AgroSB com fornecedores, prestadores de serviços e clientes possuem cláusulas com declaração anticorrupção, de maneira a estender aos seus parceiros a obrigatoriedade de cumprimento das legislações anticorrupção e das normas internas da Companhia.

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

5.6. Diligências

A AgroSB deve realizar diligências apropriadas, com base em riscos inerentes às suas operações e relacionamento com prestadores de serviços, fornecedores e clientes a fim de atestar que estes também cumprem as normas éticas e anticorrupção da Companhia, assim como as legislações aplicáveis. Outrossim, as diligências devem ser realizadas para concessão e recebimento de doações e patrocínios.

5.7. Auditorias

As demonstrações financeiras da AgroSB são auditadas por empresa independente, de forma a assegurar a confiabilidade dos seus registros contábeis. Outrossim, a AgroSB possui uma área de Auditoria Interna que, entre outras atribuições, deve avaliar a precisão e transparências dos dados e informações geradas nas atividades da Companhia, assim como avaliar o cumprimento das diretrizes de Integridade previstas.

6. INVESTIGAÇÃO

Em caso de dúvida, deve ser encaminhado um e-mail para etica@agrosb.com.br antes da tomada de qualquer decisão ou ação que, mesmo não estando relacionada nesta Política, possa vir a se caracterizar como ato de corrupção.

Adotadas todas as precauções, no caso de alguma das pessoas abrangidas por esta Política ser aliciada e/ou sondada para a prática de atos de corrupção, esta não deve negociar, concordar ou criar expectativas para a outra parte. Além disso, deve informar o ocorrido através do canal etica@agrosb.com.br, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis, se necessário.

A AgroSB afirma o seu compromisso de preservar o anonimato do denunciante uma vez que não tolerará qualquer tipo de retaliação aos denunciadores de boa-fé.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES

Cabe aos abrangidos por esta Política cumprir com todas as suas disposições; responsabilizar-se por assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre o seu conteúdo, bem como realizar denúncias e reclamações a respeito de qualquer suspeita de corrupção, suborno, ou ato lesivo praticado.

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO AGROSB

PL-005-ASB-AII

Revisão 003

Data Revisão: 21/09/2023

8. SANÇÕES

Com base nesta Política, nas leis aplicáveis e nas demais políticas vigentes da companhia, a prática de tentativa de corrupção, suborno, oferecimento de vantagem indevida e/ou cometimento de atos lesivos à administração pública pode, a depender do nível de gravidade da ação, ensejar as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do Parceiro Comercial;
- Ação judicial cabível;
- Comunicado à autoridade competente.

CÓPIA CONTROLADA

Documento de emissão controlada pela área de Controles Internos e disponibilizado na Intranet.